



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXIII — 74.º DA REPÚBLICA -- NUM. 20.159 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1963

DECRETO N. 4227-B — DE 7 DE AGOSTO DE 1963

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de um cargo de Estatístico-Auxiliar, classe F.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de um cargo de "Estatístico-Auxiliar", classe F, assim discriminado: Para o Departamento Estadual de Estatística

1 — cargo de Estatístico-Auxiliar, classe F, com lotação na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 4288 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

Admite no Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado o 2.º Tenente da Arma de Infantaria R/2, Mario Nazareno Lopes Rocha.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0735/63/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica admitido no Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado, no posto que ocupa na Reserva do Exército Nacional, o 2.º Tenente da Arma de Infantaria R/2, Mario Nazareno Lopes Rocha, de conformidade com o disposto na letra a do art. 4.º da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1963  
AURELIO CORREA DO CARMO

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORREA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUCAO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Governador do Estado  
Raymundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 4289 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

Retifica o Decreto n. 3.902, de 12 de fevereiro de 1962, que transferiu para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º sargento, o 3.º dito da Polícia Militar do Estado, Manoel dos Reis Souza.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do

Processo n. 0111/63/PET/SIJ

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 3.902, de 12 de fevereiro de 1962, que transferiu para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º sargento, o 3.º dito da Polícia Militar do Estado, Manoel dos Reis Souza, de acordo com a letra b do art. 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o art. 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, que em consequência desta retificação passará a perceber os vencimentos de vinte e três mil trezentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 23.373,30) mensais, cujam duzentos e oitenta mil qua-

trocentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 280.479,60) anuais, entre vencimentos e adicionais, a partir de 12 de fevereiro de 1962.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado  
Raymundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 151 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) Elogiar o sr. Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Educação e Cultura, pelo brilhantismo das solenidades da Semana da Pátria, na parte que lhe coube dirigir, muito especialmente no festival de educação física, no dia 1.º, realizado no Clube do Remo, e no desfile escolar no Dia da Raça;

b) autorizar o aludido titular a elogiar os funcionários de sua Secretaria que de tal se tornarem merecedores, fazendo isso constar de seus respectivos assentamentos funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1963.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado

PORTARIA N. 152 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar os funcionários do seu Gabinete que cooperaram na organização e conseqüente brilhantismo da Semana da Pátria, ora transcorrida, em especial ao doutor Francisco Wilson Ribeiro, Assessor de Relações Públicas, e senhor Mario Chermont Filho, Oficial de Gabinete, devendo o presente elogio constar dos assentamentos funcionais dos elogiados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1963.  
AURELIO CORREA DO CARMO  
Governador do Estado

## IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual .....	1 Página de Conta- bilização uma vez	10.000,00
Semestral .....	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual .....		
Semestral .....		
Número avulso .....		
VENDA DE DIARIOS		
Número atrasados .....		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a venda será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		
	1 centímetro por coluna no valor de .....	30,00

### EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das sete e trinta (7 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Braga de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, padrão M, do Quadro Unico, lotado na Colonia do Prata.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

### PORTARIA N. 155-C — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Por à disposição do Escritório de Representação do Pará, no Estado da Guanabara, até 31 de dezembro do corrente ano, Maria Carmen da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Unico, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

#### DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete Nascimento Nunes, ocupante efetivo do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Unico, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Expediente do mesmo Quadro lotado na Divisão e Departamento acima aludidos, durante o impedimento do titular efetivo Maria Carmen da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de setembro de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Governo

#### DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Holderman da Silva Rodrigues, para exercer, em substituição o cargo de Chefe da Divisão de Administração, do Quadro Unico, com lotação na Imprensa Oficial, durante o impedimento do titular efetivo Raimundo de Sena Maués.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Governo

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Tereza Noreña Koury no cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

#### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Siberia Vianna e Vianna, no cargo de Bibliotecário, Padrão K, do Quadro Unico, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

#### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Marina Pinto Magalhães, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

#### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Jeanett Vieira, no cargo de professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

#### DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Neuza da Silva Ramos, no cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

### PORTARIA N. 153 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 6840/63/DSP-Ref. J-3, RESOLVE:

Designar o sr. Agostinho Salgado Filho, ocupante do cargo de Médico Anato-Patologista do Instituto Renato Chaves, para representar o Estado do Pará no VIII Congresso Internacional de Leprologia a realizar-se no Estado da Guanabara no período de 12 a 20 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

### PORTARIA N. 154 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Por à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem ônus para o Estado, o dr. Ronaldo Acatauassu Nunes, ocupante do cargo de "Médico", do Quadro Unico, lotado no Hospital dos Servidores do Estado da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

pra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

### PORTARIA N. 155-A — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Por à disposição do Escritório de Representação do Pará, a Dra. Belmira Leão Ferreira de Barros, ocupante efetiva do cargo de Médico Clínico, do Quadro Unico, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

### PORTARIA N. 155-B — DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Marina

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Secretário de Estado de Educação  
Benedito Celso de Pádua Costa  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve efetivar, de acordo com  
o art. 120, da Constituição Esta-  
dual, Terezinha do Nascimento  
Silva, no cargo de professor de  
2a. entrância, padrão D, do Qua-  
dro Unico, lotado no Ensino Pri-  
mário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve efetivar, de acordo com  
o art. 120, da Constituição Esta-  
dual, Narciza Maria da Silva, no  
cargo de servente, padrão A, do  
Quadro Unico, lotado no Ensino  
Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve efetivar, de acordo com  
o art. 120, da Constituição Esta-  
dual, Noemia Farias Leitão, no  
cargo de professor de 2a. entrân-  
cia, padrão H, do Quadro Unico,  
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve efetivar, de acordo com  
o art. 120, da Constituição Esta-  
dual, Olgarina de Jesus Monteiro  
Pereira, no cargo de Inspetor de  
Alunos, padrão E, do Quadro Uni-  
co, lotado no Colégio Estadual  
Paes de Carvalho, da Secretaria  
de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, Maria Enei-  
da da Costa Nunes, ocupante do  
cargo de professor de 2a. en-  
trância, padrão D, do Quadro Uni-

co, lotado no Ensino Primário,  
90 dias de licença para trata-  
mento de saúde a contar de 17  
setembro a 9 de dezembro do  
ano passado.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, a Angelina  
Ruth Araújo do Nascimento, ocu-  
pante do cargo de professor de  
2a. entrância, padrão D, do Qua-  
dro Unico, lotado no Ensino Pri-  
mário, 90 dias de licença repouso  
a contar de 21 de fevereiro a 21  
de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953, a Hione  
Ana de Miranda Rodrigues, ocu-  
pante do cargo de professor de  
2a. entrância, padrão D, do Qua-  
dro Unico, lotado no Ensino Pri-  
mário, 90 dias de licença para  
tratamento de saúde a contar de  
2 a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, a Maria  
Iolete Cordeiro Saldanha, ocu-  
pante do cargo de professor de 1a.  
entrância, padrão A, do Quadro  
Unico, lotado no Ensino Primário,  
90 dias de licença repouso a con-  
tar de 3 de janeiro a 1 de  
abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, a Terezi-  
nha do Nascimento Silva, ocu-  
pante do cargo de professor de 2a.

entrância, padrão D, do Quadro  
Unico, lotado no Ensino Prima-  
rio, 30 dias de licença para trata-  
mento de saúde a contar de 26  
de agosto a 26 de setembro do  
ano passado.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, a Eulina Fer-  
nandes da Silva, ocupante do  
cargo de professor de 2a. entrân-  
cia, padrão D, do Quadro Unico,  
lotado no Ensino Primário, 90 dias  
de licença repouso, a contar de 12  
de março a 9 de junho do cor-  
rente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo  
com o art. 107, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953, a Cacilda  
Poscionio Nascimento, ocupante  
do cargo de professor de 2a. en-  
trância, padrão D, do Quadro  
Unico, lotado no Ensino Primário,  
90 dias de licença repouso, a con-  
tar de 28 de fevereiro a 28 de  
maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, a Maria da  
Conceição Lobato dos Santos,  
ocupante do cargo de professor  
de 2a. entrância, padrão D, do  
Quadro Unico, lotado no Ensino  
Primário, 90 dias de licença re-  
pouso a contar de 1 de abril a  
28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, a Zuila de  
Aguilar Monte, ocupante do car-  
go de professor de 2a. entrân-

cia, padrão D, do Quadro Unico,  
lotado no Ensino Primário, 90  
dias de licença repouso a contar  
de 1 de março a 29 de maio do  
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 107, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, a Olga Fe-  
reira de Figueiredo, ocupante do  
cargo de professor de 2a. entrân-  
cia, padrão D, do Quadro Unico,  
lotado no Ensino Primário, 90  
dias de licença repouso, a contar  
de 15 de agosto a 12 de novem-  
bro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, a Afonsina  
Elindina Aragão de Souza, ocu-  
pante do cargo de professor de 2a.  
entrância, padrão D, do Quadro  
Unico, lotado no Ensino Primário,  
60 dias de licença em prorrogá-  
ção para tratamento de saúde a  
contar de 24 de setembro a 22  
de novembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749, de 24  
de dezembro de 1953, a Leonor  
Queiroz Corrêa, ocupante do car-  
go de professor de 1a. entrân-  
cia, padrão A, do Quadro Unico,  
lotado no Ensino Primário, 90  
dias de licença em prorrogação,  
para tratamento de saúde, a con-  
tar de 24 de fevereiro a 24 de  
março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE  
CARVALHO**  
Governador do Estado, em  
exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO  
DE 1963**

O Governador do Estado :  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de  
dezembro de 1953, a Gerclina Car-

doso de Albuquerque, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 22 de janeiro a 22 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lima dos Santos, ocupante do cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença a contar de 19 de março a 17 de maio do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Coelho Pontes da Silva, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 8 de maio a 4 de setembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ely Tavares de Souza, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953, a Dulcília Alves Dourado, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto a 21 de outubro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isabel da Mota Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de janeiro a 29 de março do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Layde Gomes Figueira de Melo Silva, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de setembro a 18 de outubro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adalgiza Elias Rufino, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de março a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Norma Margarida de Campos Esteves, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 23 de abril a 21 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Perdigão Sinimbu, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de março a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel da Mota Martins, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de março a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gervana Amaro Santino, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de abril a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tereziinha Ferreira Coelho, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Graça Costa, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de abril a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena do Lago Miranda, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de março a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julia Tavares Pereira, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 2 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Janilma Campos da Luz, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 12 de abril a 10 de julho do corrente ano.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Teodorico dos Santos e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do ano passado.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Soares Rosa, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de fevereiro a 25 de maio do corrente ano.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
 Governador do Estado, em exercício  
 Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1963**  
 O Governador do Estado resolve nomear, Manoel de Oliveira Almeida, 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Santo Antônio de Tauá, vago com a exoneração de Casemiro de Moraes Bentes.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de Setembro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Ruy Gonçalves e Silva  
 Secretário de Estado de Segurança Pública, resp. pelo Expediente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**

**Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Peixe Boi, em que é requerente Manoel Gerson de Queiroz Mesquita.**  
 Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
 Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 23-5-63, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;  
 Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
 Homologo o sentença de fls. 13, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.  
 Publique-se na I. O. e volte a SEOTA, para os ulteriores legais.  
 Belém, 12-8-63.  
**Dr. AURELIO DO CARMO**  
 Governador do Estado

**RESOLVE:**  
 Designar o agrimensor Antonio Hoyos Bentes, para ficar a disposição daquela A.L. n.º 3453/63.  
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
**Eng. Wilson Sá Ferreira**  
 Resp. p/ expediente da SEOTA

**PORTARIA N.º 103/63 — DE 23 DE AGOSTO DE 1963**  
 O engenheiro Wilson Sá Ferreira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado,  
 Considerando que na Lei Ordinamentária do ano de 1962, revigorada para o corrente exercício, na Tabela n.º 110 — Despesas Diversas — Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas — Defesa das Áreas Marginais das Rodovias BR-14 e BR-22, foi consignada a dotação de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00);  
**RESOLVE:**  
 Admitir, com os vencimentos mensais adiante referidos, o seguinte auxiliar:  
 Motorista — José Oliveira de Araújo — Cr\$ 12.000,00  
 Além dos vencimentos constantes desta Portaria, o auxiliar supra referido, fará jus ao abono previsto pela Lei n.º 2.164, de 30-12-1961, con- tados os efeitos desta Portaria

desde 16-8-1963.  
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
**Eng. Wilson Sá Ferreira**  
 Resp. p/ Exp. da SEOTA

**PORTARIA N.º 104/63 — DE 28 DE AGOSTO DE 1963**  
 O Eng. Wilson Sá Ferreira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
 Designar nesta data, o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Ananindeua, atendendo ao que requereu Casemiro Guedes Moreira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n.º 3.430/63.  
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
**Eng. Wilson Sá Ferreira**  
 Resp. p/ Exp. da SEOTA

**PORTARIA N.º 105/63 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1963**  
 O Engenheiro Wilson Sá Ferreira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
 Designar nesta data, o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a uma demarcação de terras no Município de Santarém Novo, atendendo ao que requereu Alarico de Araújo Mota, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n.º 3163/63.  
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
**Eng. Wilson Sá Ferreira**  
 Resp. p/ Exp. da SEOTA

**GOVERNO FEDERAL**

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZACAO ECONOMICA DA AMAZONIA**

**PROCESSO N. 2972/63 — CONVENIO N. 133/63**  
 Termo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Diretoria Regional do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1963, destinada à construção do sistema de abastecimento d'água da sede do Município de Nova Olinda do Norte.  
 Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Diretoria Regional do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Superintendente substituto, sr. José de Almeida Vilar de Mélo e a segunda pelo Diretor Adjunto Dr. Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para a fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, a saber: do cargo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA e especialmente pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, abedecendo no plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu anexo, para os fins seguintes:

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) a valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo, Sub-Anexo 98 — SPVEA, DESPESAS DE CAPITAL, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social;

CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.21 — Abastecimento de água; 1 — Serviços de abastecimento de água, inclusive estudos e projetos, em convênio com F.S.E.S.P.; 04 — Amazonas; 4 — Construção do sistema de abastecimento de água da sede do Município de Nova Olinda do Norte — Cr\$ 5.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.”

CLÁUSULA OITAVA: Poderá este contrato, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesses das partes contratantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de agosto de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÉLO  
JUCUNDINO FERREIRA PUGET  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:  
Dóris Conceição Vergolino Dias  
Maria D. Mendes Silva

### ORÇAMENTO

PROCESSO N. 2972/63

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação de Cr\$ 5.000.000,00, dotação de 1963, destinada à construção do sistema de abastecimento d'água da sede do Município de Nova Olinda do Norte.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—ESTUDOS E PROJETOS				
a) Estudos preliminares, levantamentos topográficos, pesquisa de mananciais, inclusive sondagem e projeto definitivo do sistema .....	vb	—	—	1.200.000,00
II—EXECUÇÃO				
a) Importância cuja aplicação será especificada após a conclusão dos trabalhos iniciais, apresentação da documentação técnica correspondente e sua aprovação pelo Setor de Obras da SPVEA .....	vb	—	—	3.800.000,00
TOTAL GERAL .....				Cr\$ 5.000.000,00

(T. 7937 — Dia 13/9/63).

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dotação de 1962, destinada ao equipamento e instalações da Rádio-Escola Educação Rural de Tefé, a cargo da referida Prelazia.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor José de Almeida Vilar de Mélo, Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, e o Pe. Lisbino Garcia do Carmo, Procurador da Prelazia de Tefé, no Estado do Amazonas, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em 31 de dezembro do ano de 1962, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dotação de 1962, destinada ao equipamento e instalações da Rádio Escola Educação Rural de Tefé, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, em cumprimento à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, ratificar, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer este parte integrante, a partir de seu registro pelo Tribunal de Contas da União. E para os devidos fins, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por

mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém,

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÉLO  
Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Ramos Almeida  
Henrique Ramos M. de Sousa

(T. 7943 — Dia 13/9/63).

PROCESSO N. 3178/63 — CONVÊNIO N. 126/63

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 5.700.000,00, dotação de 1963, destinada às campanhas contra a malária e filariose no Território Federal de Roraima, a cargo do referido Departamento.

Entré a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Mélo e o segundo pelo Chefe da Circunscrição Pará do DNERu, doutor Salomão Athias, identificado neste ato como o própr.o, foi firmado o presente acordo, nos termos

do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis (16) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de cinco milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 5.700.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal), Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Doenças transmissíveis; 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis; 1 — Campanha contra a malária e filariose a cargo do DNERu; 20 — Rio Branco — Cr\$ 5.700.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento de presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme val assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de agosto de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÊLO  
SALOMÃO PONTES ATHIAS  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:  
José Jefferson de Andrade  
Irmã Maria Addolorata Jesús

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1963 e destinada às campanhas contra a malária e filariose no Território Federal de Roraima, a cargo do referido Departamento.

**I—PESSOAL**

—Diárias  
—Despesas com alimentação e pousada, no interior do Estado, com pessoal, técnico e administrativo ..... 1.140.000,00

**II—MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO**

—Combustíveis e lubrificantes ..... 1.710.000,00  
—Materiais e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos ..... 1.710.000,00  
—Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios ..... 285.000,00 3.705.000,00

**III—SERVIÇOS DE TERCEIROS**

—Passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, no interior do Estado, para pessoal técnico, administrativo e de campo ..... 285.000,00

**IV—ENCARGOS DIVERSOS**

—Serviços educativos e culturais, trabalho de Educação Sanitária ..... 285.000,00

**V—EVENTUAIS** ..... 285.000,00

**T O T A L** ..... Cr\$ 5.700.000,00

(T. 7974 — Dia 13/9/63).

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO DE ACORDO**

Térmo de acôrdo celebrado entre o DNERu do Ministério da Saúde e o Governo do Município de Itaituba, para intensificação do combate a ancilostomose na área territorial do município "Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), o Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento Nacional de Endemias Rurais (dorevante designado simplesmente DNEUu.) e nesse ato representado pelo Sr. Diretor Geral Doutor Carlos Modesto de Souza, devidamente credenciado pelo Exmo. Senhor Ministro da Saúde, pela Portaria número 326, de 16 de novembro de 1962, publicada no DIARIO OFICIAL de 27 de novembro de 1962 e o Governo do Município de Itaituba aqui por diante designado Governo e neste ato representado pelo Senhor Tibiricá Santa Brigida Cunha, deliberaram assinar o presente convênio, para a realização de intensiva e generalizada campanha anti-helmintica na área territorial do Município, por intermédio do DNERu, sob as condições e cláusulas seguintes:"

**Cláusula 1ª** — O DNERu imprimirá maior intensidade

a campanha de Ancilostomose através da assistência medicamentosa e Educação Sanitária.

**Cláusula 2ª** — O DNERu, se obriga a promover o inquérito, com respectivos análises de 10% das pessoas para determinar o índice de infestação da população do Município.

**Cláusula 3ª** — O DNERu, se obriga a promover o tratamento de aproximadamente 50% da população do Município, não só de Ancilostomose, mas também de outros helmintos desde que o DNERu, tenha a medição adequada.

**Cláusula 4ª** — A Prefeitura contribuirá anualmente com a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cincoenta Mil Cruzeiros).

**Cláusula 5ª** — O DNERu, utilizará a verba de que trata a cláusula 4ª para aquisição de material necessário a confecção de pisos para fossas que serão entregues à Prefeitura.

**Cláusula 6ª** — O DNERu, prestará contas ao Governo do Município, segundo normas e critérios adotados, até 30 dias após o término de cada semestre.

**Cláusula 7ª** — Ad referendum da Câmara dos Vereadores do Município este ato terá a duração de 1 ano a

contar de 1º de julho de 1963, podendo ser renovado anualmente e será publicado no DIÁRIO OFICIAL.

**Clausula 9ª** — Se assim o entenderem as partes aporadas, este ato poderá ser denunciado até o dia 10 (dez) do último mês de cada semestre.

**Clausula 9ª** — E por estados, lavrou-se este Termo em 5 (cinco) vias, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes inrem assim justos e contratadas e testemunhas.

Itaituba, 1º de Julho de 1963.

Testemunhas:  
Assinaturas Ilegíveis

Assinaturas Ilegíveis  
Reconheço as quatro (4) firmas supra.

Itaituba 27 de julho de 1963.  
Em testemunho W. S. M. da verdade.

O tabelião  
Waldemar Simplicio de Mattos  
Firma reconhecida em todos os cartórios do Brasil.  
(T. 7972 — 13/9/63)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Francisco Lima, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca de Belém, 10º Termo, 10º Município de Belém e 18º Distrito, medindo 70 metros de frente por 100 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para a rua Santa Odília, limitando-se lado direito, esquerdo com a Escola Santa Odília, fundos com a passagem Boa Esperança. O referido lote fica situado no bairro da Atalala.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 9 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo  
(T. 6741 — 13, 24-9 e 3-10-63)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Osório Martins Pinheiro nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 21ª Comarca de Marabá, 51º Termo, 51º município de São João do Araguaia e 150 Distrito de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do rio Araguaia para onde faz frente, limitando-se lado de baixo, no ponto onde terminar a área vendida a Claudina Martins Pinheiro, lado de cima com a foz do Igarapé Jacaré Grande, por este a cima até onde terminar uma légua, limitando-se pelo fundos com terras devolutas do Estado. A área em apreço tem cinco mil e poucos metros de frente e

uma légua de fundos, tomando-se como base a medição e discriminação feita no requerimento de Claudina Martins Pinheiro, cuja medição foi extensiva até a foz do Igarapé Grande.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por sessenta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São João do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de agosto de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(G. 4, 13 e 23/9/63)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Expedito Sisnando Leitões nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 22ª Comarca, 61º Termo, 61º Município de Maracaná e 160 Distrito medindo 109 metros de frente e 360 de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situada pela frente com a rodovia Camplinho, lado direito, com o caminho Anuerá, lado esquerdo com Daniel Paixão Monteiro e fundos com Igarapé-Açu.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracaná.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de agosto de 1963.

Yolanda L. de Brito  
(G. 4, 13 e 23/9/63)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Osório Martins Pinheiro nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 1ª Comarca, 1º Termo, 1º Município de Abaetetuba e Distrito medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado no lugar denominado Carambola, limitando-se pela frente, com o Igarapé Carambola, pelos lados com quem de direito e fundos com Camilo de tal.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de agosto de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(G. 4, 13 e 23/9/63)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Aguida da Silva Maia nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6ª Comarca, 11º Termo, 11º Município de Acará e 229 Distrito medindo 2.000 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Está situado pela frente com o Igarapé Papaquara, lado esquerdo, com Alcides de Souza

za Ferreira e Soriano Cardoso, lado direito também o Igarapé Papaquara e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de agosto de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
Compra de Terras  
(G. 4, 13 e 23/9/63)

**ANUNCIOS**

**COPIA AUTÊNTICA**

**FÁBRICA NAZARÉ, S. A.**  
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 2 de agosto de 1963.

As dezesseis horas do dia dois de agosto de mil novecentos e sessenta e três, em sua sede social, sita à Trav.

Dr. Frutuoso Guimarães n. 441, os acionistas da sociedade anônima "Fábrica Nazaré, S. A.", reuniram-se em

Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, constantes do anúncio de

Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 26, 27 e 30 do

corrente mês e ano, e no jornal "Folha do Norte", edições de 25, 26 e 27 do mesmo

mês e ano. Lavradas as assinaturas no livro de Presença, verificou-se haver número legal para a reunião, sendo escolhido o acionista

Alberto Dias Neves para presidir os trabalhos, tendo este por sua vez convidado os acionistas Altair Corrêa Vieira e Raimundo de Almeida

Moreira para servirem como secretários da reunião. Dando por iniciada a sessão, o presidente determinou ao secretário Altair Corrêa Vieira, que procedesse à leitura dos

anúncios de Convocação já acima referidos, o que foi pelo mesmo feito, e que têm o seguinte teor: "FÁBRICA NAZARÉ, S. A." — Assembléia Geral Ordinária —

Convocação: — Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas da sociedade anônima "Fábrica Nazaré, S. A." para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no

próximo dia 2 de agosto do

corrente ano, às 16,00 horas, em sua sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 441, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem

sobre o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho

Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto-lei n. 2.627, de 26

de setembro de 1940. Belém (Pa.), 23 de julho de 1963.

Por: **FÁBRICA NAZARÉ, S. A.** — Manoel Dias Lopes, Presidente. Após a leitura do

anúncio de convocação, o presidente declarou que ia passar à ordem do dia, colocando a apreciação dos presentes e pondo em discussão

o balanço, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, e demais contas do exercício, documentos estes que

já deviam ser do conhecimento de todos, pois haviam ficado à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade pelo tempo legal,

conforme avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 2, 3 e 4 de

julho, e no jornal "Folha do Norte", edições de 28, 29 e 30 de junho, cujo inteiro

teor é o seguinte: **FÁBRICA NAZARÉ S. A. — AVISO AOS ACIONISTAS** — Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição em

nossa sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 441, durante as horas de expediente, os documentos de que

trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em



30-4-63. Belém (Pa.), 27 de Junho de 1963. Por: FABRICA NAZARÉ S. A. — Manoel Dias Lopes, Presidente. Feita a leitura do presente aviso pelo secretário, o presidente colocou em discussão os documentos anteriormente citados para que os acionistas presentes se pronunciassem sobre os mesmos. Antes porém que alguém fizesse uso da palavra, o presidente explicou que a Assembléia estava se reunindo com um pequeno atraso, em face de doença do profissional encarregado deste serviço, porém dito atraso não ofendia as disposições aplicáveis ao caso e contidas no artigo 98, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40. O acionista Newton Corrêa Vieira, fez uso da palavra, declarando que estava de pleno acôrdo com a prestação de contas da Diretoria, balanço, lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal, e parcialmente com o Relatório da Diretoria, deixando de concordar com a sugestão de aplicar o saldo à disposição da assembléia em aumento de capital, no que foi seguido por unanimidade por todos os acionistas presentes. Ainda com a palavra o mesmo acionista, sr. Newton Corrêa Vieira, solicitou aos presentes que autorizassem a imediata elevação do capital social para Cr\$ 24.500.000,00, utilizando obrigatoriamente todas as reservas permitidas pela legislação fiscal vigente, determinando-se à Diretoria, para isso, que promovesse a imediata convocação de uma assembléia geral extraordinária e tomasse as demais providências legais exigidas para esse processo de aumento de capital, inclusive solicitando do Conselho Fiscal sua manifestação e elaboração do quadro demonstrativo da integralização do aumento. O presidente após verificar que haviam sido aprovados todos os documentos colocados em discussão, esclareceu aos presentes que era preciso fazer-se uma eleição para escolha dos novos membros da Diretoria, em virtude de haver-se esgotado

o mandato da atual Diretoria. Para tanto, suspendeu o presidente a reunião por alguns minutos a fim de que fossem organizadas as chapas para escolha da nova diretoria e membros do Conselho Fiscal. Logo após a organização das chapas, voltou-se a prosseguir a reunião, sendo escolhidos como escrutinadores os acionistas Vitorino Neves Dias Lopes e Joaquim Dias. Colhidos os votos dos presentes, em uma urna para isso destinada, verificaram os escrutinadores que haviam sido escolhidos os seguintes nomes: a) para a Diretoria: Presidente — Manoel Dias Lopes; Vice-Presidente — Joaquim Dias; Diretor Comercial — Alberto Dias Neves; Diretor Industrial — Newton Corrêa Vieira; Diretor Secretário — Ladislau de Almeida Moreira; Sub-Diretor Industrial — Raimundo de Almeida Moreira; Sub-Diretor Comercial — Altair Corrêa Vieira; Sub-Diretor Secretário — Vitorino Neves Dias Lopes; b) para membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Dr. Paulo Rubio de Bastos Meira e Dorival Mônico Belúcio; para suplentes: Manoel Alves de Souza, Mário Fernandes Conde e Manoel de Almeida Moreira. Com a escolha efetuada pelos acionistas, o presidente deu por empossados os eleitos, determinando a lavratura do termo de posse no livro competente. Com a palavra ainda o presidente, comunicou à assembléia que deveria ser fixado os honorários dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Usou da palavra o acionista Vitorino Neves Dias Lopes que propôs à Assembléia, que, ao invés de ser estipulada uma remuneração certa para cada diretor, fosse paga aos mesmos uma remuneração correspondente até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, e quanto aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fosse fixada a remuneração de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada um. Posta em discussão a proposta do acionista

Vitorino Neves Dias Lopes, foi ela aceita por unanimidade pelos presentes. Apesar de já haver esgotado os assuntos da ordem do dia, o presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse pronunciamento algum neste sentido, deu por encerrada a sessão, suspendendo por alguns minutos a reunião, a fim de que fosse lavrada a presente ata, que depois de concluída foi lida pelo secretário e aprovada e assinada por todos os presentes. Belém (Pa.), 2 de agosto de 1963. — (aa.) Alberto Dias Neves, Altair Corrêa Vieira, Raimundo de Almeida Moreira, Newton Corrêa Vieira, Ladislau de Almeida Moreira, Antônio Domingos Leitão, Vitorino Neves Dias Lopes, Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias.

Belém, 27 de agosto de 1963.

FABRICA NAZARÉ S. A.  
Manoel Dias Lopes.

#### CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço a firma supra de Manoel Dias Lopes.

Em testemunho (OSS) da verdade.

Belém (Pa.), 27 de agosto de 1963.

Ondina Santos da Silva —  
Escrivente Autorizada.

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 27 de agosto de 1963. — Wilma Rocha.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de agosto de 1963, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 2084-86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 867-63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente

nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de agosto de 1963.

O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — 13/9/63)

#### CÓPIA AUTÊNTICA

PRODUTOS VITÓRIA S. A.  
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 2 de agosto de 1963.

Aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, às dez horas, em sua sede social sita à Av. Almirante Barroso, n. 1885, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima PRODUTOS VITÓRIA, S. A., para deliberarem sobre as contas do exercício social encerrado em 30-4-63, conforme anúncios insertos no DIARIO OFICIAL do Estado, edições de 26, 27 e 30 de julho, e no jornal "Folha do Norte", edições de 25, 26 e 27 do mesmo mês. Apóstas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal para deliberação, tendo então o diretor presidente da sociedade, por escolha dos acionistas presentes, assumido a presidência da mesa dirigidora dos trabalhos, convidando os acionistas Manoel Dias Lopes e Joaquim Dias, para que servissem de secretários na presente reunião. Composta a mesa que iria dirigir os trabalhos, determinou o presidente que fosse lido pelo secretário o anúncio de convocação já anteriormente citado, o que a seguir foi feito, e cujo teor é o seguinte: "PRODUTOS VITÓRIA, S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas da sociedade anônima PRODUTOS VITÓRIA, S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 2 de agosto do corrente ano, às 10.00 horas, em sua sede social, sita à Avenida Almirante Barroso, n. 1885, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho

Fiscal, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém (Pa.), 23 de julho de 1963. Por: PRODUTOS VITÓRIA, S. A. — (a.) Ladislau de Almeida Moreira, Presidente". Ao término da leitura, o Presidente explicou aos acionistas presentes que a Assembléia Geral Ordinária estava se reunindo com um pequeno atraso em face das presenças contidas no artigo 19 dos estatutos, atraso esse, porém, que não ofendia as disposições aplicáveis ao caso e insertos no artigo 98, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, e que fora causado por motivo de ausência do profissional encarregado deste serviço da Sociedade, explicação essa que foi recebida por unanimidade pelos acionistas presentes. Em seguida o presidente comunicou aos presentes que ia passar à ordem do dia, apresentando ao plenário o Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e as demais contas do exercício recém-encerrado, os quais foram do conhecimento de todos, pois haviam ficado à disposição de todos os acionistas pelo prazo legal, conforme anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado em edições de 2, 3 e 4 de julho e no jornal "Folha do Norte", edições de 28, 29 e 30 de junho, cujo inteiro teor é o seguinte: "PRODUTOS VITÓRIA, S. A. — Aviso aos Acionistas — Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Av. Almirante Barroso, 1885, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, das Sociedades por Ações referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1963. Belém, (Pa.), 27 de junho de 1963. Por PRODUTOS VITÓRIA, S. A. — Ladislau de Almeida Moreira". Feita a leitura do Aviso aos Acionistas pelo secretário, o presidente colocou em discussão os documentos anteriormente cita-

dos, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Usou da palavra o acionista Newton Corrêa Vieira que propôs aos acionistas presentes a aprovação do balanço, conta de lucros e perdas, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e relatório da diretoria, esses dois últimos com exceção da parte referente à aplicação do saldo colocado à disposição da Assembléia, ficando o referido saldo para ser decidida a sua aplicação na primeira Assembléia Extraordinária realizada, proposta que foi aceita por unanimidade pelos acionistas presentes. Ainda fazendo uso da palavra, o acionista Newton Corrêa Vieira, pediu aos presentes que autorizassem a imediata elevação do capital social para Cr\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros), com a utilização obrigatória de todas as reservas permitidas pela legislação fiscal vigente, determinando à Diretoria, para isso, que promovesse a imediata convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária e tomasse as demais providências legais exigidas para esse processo de aumento de capital, inclusive solicitando do Conselho Fiscal sua manifestação e elaboração do quadro demonstrativo de integralização de aumento. A seguir o presidente declarou que estava expirado o prazo do mandato dos atuais membros da Diretoria da Sociedade, devendo-se processar uma eleição para escolha dos novos membros da Diretoria para o triênio 1963-1966, bem como deveria ser processada a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o exercício já iniciado. Foram escolhidos como escrutinadores para apuração da votação os acionistas Alberto Dias Neves e Altair Corrêa Vieira. Suspense por alguns minutos os trabalhos, a fim de que fossem organizadas as chapas, incontinenti, voltou-se a prosseguir a reunião, processando-se as eleições para escolha dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, sendo os votos recolhidos em uma urna preparada para tal

fim. Concluída a votação, apurado o resultado, os escrutinadores verificaram que foram escolhidos os seguintes nomes para a Diretoria e Conselho Fiscal: a) Para a Diretoria: Presidente — Ladislau de Almeida Moreira; Vice-Presidente — Newton Corrêa Vieira; Diretor Comercial — Manoel Dias Lopes; Diretor Industrial — Joaquim Dias; Diretor Secretário — Alberto Dias Neves; Sub-Diretor Industrial — Raimundo de Almeida Moreira; Sub-Diretor Comercial — Altair Corrêa Vieira; Sub-Diretor Secretário — Vitorino Neves Dias Lopes; b) Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher; Sr. Jovelino Cardoso Cunha Coimbra; sr. Aloysio Guilherme Araújo de Menezes; para suplentes do Conselho Fiscal: Manoel de Almeida Moreira, Mário Conde e José Alcântara. Conhecido o resultado, o presidente declarou que os considerava empossados em seus cargos, ordenando a lavratura do termo de posse no livro competente. Ainda com a palavra, o presidente declarou que a Assembléia deveria fixar os novos honorários para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ficando o assunto a cargo dos acionistas para que fosse fixado o quantum a ser retirado. Pediu a palavra o acionista Antônio Domingos Leitão que propôs fosse fixado como honorários da Diretoria não uma importância certa, determinada, mas que fosse pago à mesma uma remuneração correspondente até a importância máxima permitida pela legislação do imposto de renda, evitando assim que anualmente a Sociedade seja obrigada a fixar remuneração para a Diretoria. Com relação aos membros do Conselho Fiscal, propôs o mesmo acionista que fosse fixado o quantum de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada membro efetivo e respectivos suplentes. Posta em discussão a proposta do acionista Antônio Domingos Leitão, foi ela aceita por unanimidade pelos acionistas pre-

sentes. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e suspendendo por alguns minutos a reunião, para que fosse lavrada a presente ata, o que foi feito pelo secretário. Reaberta a sessão, por determinação do presidente, o secretário fez a leitura da ata, sendo a mesma aprovada por todos os presentes e devidamente assinada. Belém (Pa.), 2 de agosto de 1963. — (aa.) Ladislau de Almeida Moreira, Manoel Dias Lopes, Joaquim Dias, Newton Corrêa Vieira, Vitorino Neves Dias Lopes, Altair Corrêa Vieira, Alberto Dias Neves, Raimundo de Almeida Moreira, Antônio Domingos Leitão.

Belém (Pa.), 27 de agosto de 1963.

Ladislau Moreira.

Antônio Dias Neves.

#### CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço as firmas supra de Ladislau Moreira e Antônio Dias Neves.

Em testemunho (OSS) da verdade.

Belém do Pará, 29 de agosto de 1963.

Ondina Santos da Silva — Pelo Tabelião vitalício.

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na taxa na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 29 de agosto de 1963.

Gama Azevedo.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias, foi apresentada no dia 30 de agosto de 1963, e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo três folhas de ns. 2103-2105, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 877/63. E para constar eu, João Maria

da Gama Azevedo, Insp. Comercial, pelo Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de agosto de 1963.

O Diretor: Oscar Faziola.  
(Ext. — 13/9/63)

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Diretoria da Companhia de Gás do Pará, comunica aos acionistas, que se acha aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar de hoje a subscrição preferencial pelos atuais acionistas do aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 30 de agosto de p. p.

Fim do prazo acima que expirará no dia 10 (dez) de outubro próximo será aceita a subscrição por quem assim o desejar.

Os interessados deverão procurar o escritório da Companhia à Av. Presidente Vargas número 688, no expediente do comércio.

Belém (Pará) 10 de setembro de 1963.

Ass.) Américo Neves (Dir. Gerente).

Odlardo Avelar

(Dir. Administrativo)

(Ext. 13/9/63)

**BRASIL EXTRATIVA S/A.**  
Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Brasil Extrativa S/A, realizada em 11 de setembro de 1963.

Aos dias onze de setembro de 1963, às 15 horas, em sua sede social da "Brasil Extrativa S/A", ao Boulevard Castilhos França, número 224, em Assembléa Geral Extraordinária, representando mais de 2/3 do capital social, conforme se constata pelo "Livro de Presença" verificando haver número legal, foi aclamado para presidir a reunião o acionista Dr. Antonio Lucio Gonçalves Bastos, que convidou para primeiro e segundo secretários os acionistas Léa Maria Franco Ramos e José Inocencio Franco. Constituída a mesa o senhor Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária e mandou que a primeira secretária lesse o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "A Província do Pará", do teor seguinte: "Brasil Extrativa S/A", Assembléa Geral Extraordinária

Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da "Brasil Extrativa S/A", a reunir em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 11 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia, à Av. Castilhos França, n. 224, para os seguintes fins: a) Reforma dos Estatutos; b) O que ocorrer. Belém, 3 de

setembro de 1963. — A Diretoria". Terminada a leitura o acionista Guilherme Joaquim da Costa Ramos, propôs que o seguinte Estatuto passasse a reger os destinos da "Brasil Extrativa S/A", sucessora de "Brasil Extrativa Ltda", transformada em Sociedade Anônima em 16-8-1948, conforme Escritura Pública lavrada em notas do tabelião Edgar da Gama Chermont, sob n. 285/48 às folhas 117 do livro n. 296 do referido Cartório.

**CAPITULO I**

Denominação, Sede, Fins e duração da Sociedade

Art. 1.º A "Brasil Extrativa S/A", têm sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à Avenida Castilhos França, 224, que poderá ser mudada assim queira seus diretores, para melhor desempenho de suas finalidades comerciais e industriais.

Art. 2.º A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 3.º A sociedade tem por fim a exploração do estabelecimento industrial "Usina Conceição" em Icoaraci, com a exploração da indústria e comércio de óleos e sabões, bem como a importação e exportação interior ou exterior de matéria prima, bruta ou manufaturada, podendo explorar outros ramos de atividades comerciais ou industriais, representações nacionais ou estrangeiras. Poderá também, sua diretoria dedicar-se a qualquer ramo de atividade, que traga benefícios para a empresa.

Art. 4.º O capital da sociedade é de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros) todos realizados, divididos em 8.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, com o valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

§ 1.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, contendo as declarações exigidas por lei, assinados por dois diretores.

§ 2.º Aos acionistas competem todos os direitos e deveres previstos em lei das sociedades anônimas.

§ 3.º Os acionistas podem converter ações nominativas em ao portador e vice-versa.

Art. 5.º A diretoria poderá criar filiais em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro, bem assim alienar bens móveis inclusive máquinas consideradas impróprias ao seu uso.

**CAPITULO II**

**Administração**

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 membros, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária cujo mandato terá duração de 1 ano podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição do novo corpo administrativo. Os diretores terão as seguintes denominações: Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Comercial, Diretor-Industrial e Diretor-Secretário.

§ 1.º Os diretores Presidente e Vice-Presidente, agirão solidariamente assinando cheques e endossando títulos para cobrança, ou descontos.

Art. 7.º Antes de entrar no exercício de suas funções cada diretor caucionará 1.000 ações da

sociedade, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo.

Art. 8.º Os diretores percebem mensalmente, a título de "pró-labore", quando em exercício ou férias, os vencimentos que lhes forem atribuídos em cada exercício, pela Assembléa Geral Ordinária.

§ 1.º Os diretores terão ao gozo de 1 mês de férias por ano de serviço, sendo permitido acumular até o máximo de 4 períodos, que poderão ser gozados de uma só vez.

Art. 9.º Os diretores além do "pró-labore" mensal terão uma comissão de 12 por cento sobre o lucro líquido verificado no Balanço anual, assim distribuído: Diretor-Presidente, 3,5; Diretor Vice-Presidente, 3; Diretor-Comercial, 2; Diretor-Industrial, 2; Diretor-Secretário, 1,5.

§ 1.º A diretoria só terá direito à comissão de acordo com o artigo 9.º, quando for distribuído os dividendos mínimos de 6 por cento.

**CAPITULO III**

**Do Conselho Fiscal**

Art. 10. A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

§ 1.º O Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei lhe confere.

§ 2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

**CAPITULO IV**

**Da Assembléa Geral**

Art. 11. A Assembléa Geral, que é a reunião dos acionistas da sociedade, funcionará em caráter ordinário até 30 de março de cada ano; extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei e destes Estatutos; será presidida por um acionista aclamado no início de cada reunião e secretariado por dois outros convidados pelo Presidente.

Art. 12. A Assembléa Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade e do desenvolvimento de suas operações, sendo privativamente de sua competência todas as atribuições que por lei, nesse caráter lhe são conferidas.

Art. 13. A Assembléa Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; elegerá anualmente o Conselho Fiscal e Suplentes, e nos casos previstos neste Estatuto, a Diretoria.

§ 1.º A Assembléa Geral Ordinária fixará também anualmente o "pró-labore" mensal atribuído a cada diretor, assim como a remuneração mensal fixa dos membros do Conselho Fiscal.

**Disposição Final**

Os presentes Estatutos da "Brasil Extrativa S/A", sucessora de "Brasil Extrativa Ltda", ficam subordinados ao preceito do decreto-lei n. 2.827 de 28 de setembro de 1940 e das leis que o modificaram. Ficam revogados os Estatutos anteriores.

O acionista Guilherme Ramos, continuando com a palavra, sugeriu que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos em

27-8-1963, tivessem seus mandatos terminados em 30 de março de 1964. Posta em votação, os novos Estatutos e a sugestão acima, foram as mesmas aprovadas unanimemente. Em seguida o sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o sr. Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata no Livro competente.

Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida, posta em discussão, sendo aprovada sem impugnação, assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

Belém, 11 de setembro de 1963.

(Ass.) Dr. Antonio Lucio Gonçalves Bastos, Presidente; Léa Maria Franco Ramos, 1.º Secretário; José Inocencio Franco, 2.º Secretário; Guilherme Joaquim da Costa Ramos, Alcindo de Azevedo Barbosa, Allette Martins Franco, Allette Maria Martins Franco, Deil Ferraz Barbosa.

(T. 7948 — 13-9-63)

**EMPRESA SOARES S. A.**  
Assembléa Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Srs. Acionistas da Empresa Soares S. A., a comparecerem a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de setembro de 1963, às 16 horas, em nossa sede social à Avenida Alcindo Cacela, 951, a fim de proceder e deliberar a apresentação do seguinte:

- Aumento do capital;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 12 de setembro de 1963.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — 13, 14 e 17/9/63)

**IMPORTADORA DE**

**ESTIVAS S. A.**

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, que terá lugar em nossa sede à rua 15 de Novembro n. 249 (antigo 125), nesta Cidade, no dia 17 (dezesete) de Setembro corrente, às 20 (vinte) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social e
- Alteração do Artigo 5.º de nosso Estatuto.

Belém do Pará 9 de Setembro de 1963.

(a) Luiz Manoel Saraiva — Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 10, 11 e 12/9/63).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1963

NUM. 6.039

**ACÓRDÃO N. 484**  
**Apelação Cível ex-offício**  
 Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara  
 Apelados: — Antonio Bernardino Ribeiro e Maria de Nazaré Nascimento  
 Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza  
**EMENTA:** — Desquite amigável. Homologação. E de se confirmar a sentença homologatória do desquite desde que se condições pactuadas entre os desquitando estão de acordo com a lei, e o processo obedeceu as formalidades que lhe são inerentes.  
 Vistos, relatados e discutidos etc.  
 Mérito confirmação a decisão homologatória do desquite dos apelados, desde que as cláusulas pactuadas entre estes, estão de acordo com a lei e o respectivo proc. obedeceu as formalidades que lhe são inerentes.

Assim,  
 Acordam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação, unanimemente. Custas na forma da lei.

Belém do Pará, aos 9 dias de Outubro de 1962.  
 (a. a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, Hamilton Ferreira de Souza, Relator, Oswaldo Souza, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de dezembro de 1962.

Maria Salomé Novas  
 Pelo Secretário

**ACÓRDÃO N. 350**  
**Apelação Cível da Capital**  
 Apelante: — Osmar Dias Guerreiro e outros  
 Apelados: — Mário da Cunha Cerqueira e esposa  
 Relator: — O Exmo. Sr. Des. Amazonas Pantoja

**EMENTA:** — "Nega-se provimento à apelação confirma-se a sentença apelada, desde que não ocorreram os prejuízos alegados pelos apelantes para anulação do testamento".  
 Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Capital, em que são apelantes, Osmar Dias Guerreiro e outros e apelados, Mário da Cunha Cerqueira e esposa.

Acordam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Justiça do Estado do Pará em negar provimento à apelação e confirmar a sentença que julgou improcedente a ação de anulação do testamento de Nathércia Guerreiro Bentes, pois, o tabelião tem fé pública e assegura haver cumprido as disposições dos números (2) dois, (3) três e (4) quatro, do artigo (1632) mil seiscentos e trinta e dois, do Código Civil e nas provas dos autos tem-se a confirmação disso, até mesmo, no depoimento de fls. 42, verso em quem Custódio Martins de Azevedo contradiz suas declarações constantes de fls. 19 e depoimento, de fls. 28 e verso. Não houve alegada inobservância do que

dispõe o § único do artigo (546) quinhentos e quarenta e seis, do Código do Processo Cível, inobservância que, aliás não acarretaria anulação do testamento, visto como esse parágrafo menciona, apenas obrigações do testamenteiro.

Custas, ex-lege. Publique-se e registre-se.

Belém, 29 de Agosto de 1963.

(a. a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, Amazonas Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de Setembro de 1963.

Amazonina Silva  
 Pelo Secretário

## EDITAIS JUDICIAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### SECCÃO DO PESSOAL EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Pascoal Borges da Silva, ocupante do cargo de Professor de primeira (1.ª) entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola Isolada do lugar "Apio", no município de Augusto Corrêa, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secretaria do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de setembro de 1963.

### Airton Menezes de Barros

#### Chefe da Seccão

Visto:  
 Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital Doralce Pereira de Araújo, ocupante do cargo de Professor de primeira (1.ª) entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola Isolada do lugar "Miritueira", no município de Igarapé-Açu, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Seccão do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de setembro de 1963.

### Airton Menezes de Barros

#### Chefe da Seccão

Visto:  
 Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Iracema Monteiro Lobo, ocupante do cargo de Professor de primeira (1.ª) entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola Isolada do lugar "Marabitana", no município de São Caetano de Odivelas, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secretaria do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de setembro de 1963.

### Airton Menezes de Barros

#### Chefe da Seccão

Visto:  
 Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Maria Estumano Metos, ocupante do cargo de Professor de primeira (1.ª) entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola Isolada da Vila de Joana Coeli, no município de Cametá, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação

dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secção do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de setembro de 1963.

**Airton Menezes de Barros**  
Chefe da Secção

V i s t o:

**Dr. Benedito Celso de Pádua Costa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### EDITAL

De ordem do excelentíssimo senhor doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Isabel Fagury Videira, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior padrão R, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar "João Batista de Moura Carvalho", na vila Caripi, no município de Igarapé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secção do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de setembro de 1963.

**Airton Menezes de Barros**  
Chefe da Secção

V i s t o:

**Dr. Benedito Celso de Pádua Costa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### EDITAL

De ordem do excelentíssimo senhor doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Cledes Silvestre Fernandes Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, padrão H, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Educação Física do Estado, nesta capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força

maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secção do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de setembro de 1963.

**Airton Menezes de Barros**  
Chefe da Secção

V i s t o:

**Dr. Benedito Celso de Pádua Costa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### EDITAL

De ordem do excelentíssimo senhor doutor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Odineia Monteiro Negrão, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Classe E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nesta capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secção do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de setembro de 1963.

**Airton Menezes de Barros**  
Chefe da Secção

V i s t o:

**Dr. Benedito Celso de Pádua Costa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Almerim, em que é requerente Carlos Siqueira Goes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 10-5-63, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 12, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito. Publique-se na I. O. e vol-

te à SEOTA, para os ulteriores legais.

Belém, 12-8-63.  
**Dr. AURELIO DO CARMO**  
Governador do Estado

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de setembro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, da Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Alberto O. Masseller; e, apelado, Jaime Dacier Lobato, sendo relator, o exmo. sr. desembargador Ferreira de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de setembro de 1963.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Fazenda Uberaba S/A e apelado, Condomínio das Fazendas São Luiz, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de setembro de 1963.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de agravo da Capital, em que são partes como agravante: — Alvaro de Magalhães Ribeiro e outro e agravado, Laurindo Vasconcelos Chagas, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de setembro de 1963.

(a) Amazonina Silva, Pelo Secretário.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Paes Gonçalves & Cia e apelada Importadora de Ferragens S/A, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de setembro de 1963.  
Amazonina Silva  
pelo Secretário

#### COMARCA DA CAPITAL

##### EDITAL

Hasta Pública Judicial  
doutor Washington Costa Carvalho Juiz de Direito da 8ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 2 do mês próximo (outubro), às dez (10) horas, em a sala das audiências da 8ª Vara, no palacete do Fórum, irá a público pregação de venda e arrematação o seguinte bem pertencentes a Miguel Vicente Ferreira na ação executiva que lhe move Manoel Augusto da Silva, constante do seguinte:

Uma barraca edificada em terreno de terceiros, situada à passagem Santa Rita, coletada ob. n.º 14, no perímetro compreendido entre a Estrada Tavares Bastos e a passagem Nossa Senhora de Fátima, medindo 7m de frente por 70 ditos de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: Barraca toda de sapapo, coberta de telha de cavaço, servida por porta e janela, com as dependências que seguem: sala de visitas, corredor, quarto e cozinha, toda de sapapo e piso de chão batido sanitários externos de madeira avaliada em C\$ 30.000,00 trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de oferecer o seu lance ao portelão dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as custas do escrivão, porteiro e a respectiva Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 dias do mês de setembro de 1963. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Dr. Washington Costa Carvalho**  
Juiz de Direito da 8ª Vara  
(T. 7965 - 13963)

#### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Waldirio de Jesus Ferreira Nunes e Ivete Gonçalves Pinto, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Evaristo Branco Nunes e Oscarina Ferreira Nunes, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de Ari Lavor Pinto e Inês Gonçalves Pinto, res. n/ cidade. João Batista Gomes dos Anjos e Lucimar Soares Pereira, ele solt., nat. do Pará, telegrafista, filho de Raimundo Gomes dos Anjos e de Elvina Rodrigues dos Anjos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Mira Pereira e Walquiria Soares Pereira, res. n/ cidade. Francisco de Miranda Chaves e Maria de Nazare Santos Cunha, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de João Miranda Chaves e Joana Nilda Chaves, ela solt., nat. do Pará, costureira, fi-

Iha de Vicente Ferreira da Cunha e Maria José Ribeiro dos Santos, res. n/ cidade. José Maria de Andrade e Nize de Oliveira Ramos, éle solt., nat. do Pará, func. federal, filho de Francisco Mozart de Andrade e de Alzira Macedo de Andrade ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Oduvaldo Gonçalves Ramos e Carmen de Oliveira Ramos, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 11 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. 7975 — 13 e 20-9-63)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco José Lopes Correia e Flordilza Costa dos Santos, éle solt., nat. de Portugal, filho de Felix Antonio Correia e Deolinda Rosa Lopes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Augusto dos Santos e Maria Tereza Costa dos Santos, res. n/ cidade. Raimundo Maciel de Moraes e Maria Nilza Amaral Maciel, éle solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Messias Matos e Joaquina Maciel de Moraes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Seabra Maciel e de Maria da Conceição Amaral Maciel, res. n/ cidade. Manoel de Jesus Barros e Creuza Monteiro Garcia, éle solt., nat. do Maranhão, comerciário, filho de Raimundo de Barros e de Dalfia dos Santos Barros, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José dos Santos Garcia e Zuleide Monteiro Garcia, res. n/ cidade. João Gomes de Oliveira e Raimunda Nazarena Souza Teixeira, éle solt., nat. do Pará, mecânico, filho de Raimundo Oliveira e Eunice Gomes de Oliveira, ela solt., nat. do Pará, enfermeira, filha de Valdomiro Ribeiro Teixeira e Maria de Nazaré Souza Teixeira, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 11 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (T. 7976 — 13 e 20-9-63)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Manoel Santos Corrêa e Onenildes Correa, éle solt., nat. do Pará, braçal, filho de Manoel Raimundo Correa e Balbina Santos Corrêa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Teodomiro Correa e Maria das Doreas Correa, res. n/ cidade. Agenor de Souza Martins e Osmarina Rodrigues de Oliveira, éle solt., nat. do Pará, filho de Sabino Sales Martins, ferreiro, ela solt., nat. do Pará doméstica, filha de Manoel de Oliveira e Raimunda Rodrigues de Oliveira, res. n/ cidade. Adalberto Alves e Francisca da Cunha Ferreira, éle solt., nat. do Pará, marmorista, filho de José Alves Gonçalves e Marcolina Ferreira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Benedito do Nascimento Farias, res. n/ cidade. Raimundo João Barbosa e Olivia Barbosa de Oliveira,

éle solt., nat. do Ceará, operário, filho de Luzia Rodrigues Ferreira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Vicente Fagundes de Oliveira e Izabel Patricia de Oliveira, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 11 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia. (G. — Dias 13 e 29-9-63)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Estelio Soares Tavares e Neuzila Pereira dos Santos, éle solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Celino Amoedo Tavares e Geminiana Soares Tavares, res. nesta cidade, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Caetano Moreira dos Santos e Raimunda Nonata Pereira, res. na cidade de Castanhal; Raimundo Dantas da Silva e Maria de Nazaré Frazão Pires, éle solt., nat. do Pará, contabilista, filho de Waldemar Campos da Silva e Amélia Dantas da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Peusto da Silva Pires e de Otávia Frazão Pires, res. nesta cidade; Washington Holhn da Rocha Nunes e Francinete de Jesus Barbosa, éle solt., nat. do Pará, operário, filho de José da Rocha Nunes e de Florença Holhn, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Ferreira Barbosa e Ana de Jesus Barbosa, res. nesta cidade; Francisco Souza do Nascimento e Julieta Corrêa Dantas, éle solt., nat. do Pará, barbeiro, filho de Teodora Souza do Nascimento, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Augusto Vieira Dantas e Sebastião Corrêa Dantas, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, que os iniba do enlace matrimonial. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(T. 7956 — Dias 10 e 20/9/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Lima Medeiros Filho e Elizabeth Corrêa Cruz, éle é solteiro, nat. do Pará, escriturário, filho de João Lima Medeiros e Santana de Jesus Medeiros, ela solt., nat. do Pará, cabeleireira, filha de João Cruz Medeiros e Santana de Jesus Medeiros, res. nesta cidade; Oldhon Baia Dias e Maria de Lourdes Jucá Neves, éle solt., nat. do Pará, escriturário, filho de Manoel Messias Dias e de Edith Baia Dias, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz de Gonzaga Neves e Waltrudes Jucá Neves, res. nesta cidade; Ruy Nonato Vilhena Cunha e Antônia Cardoso Pinheiro, éle solt., nat. do Pará, comerciária, filho de João Alves da Cunha e Odair Vilhena da Cunha, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Demétrio Ponciano Pinheiro e Antonides Cardoso Pinheiro, res. nesta cidade; Ivan Pontes de Leão e Maria José José Palheta de Araújo, éle solt., nat. do Pará, embalador, filho de Herundino Paulo de Leão e Izaura Pontes, ela é também solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Felipe Nerly Araújo e Laudelina Palheta Araújo, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de se-

tembro de 1.963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia. (T. 7954 — Dias 10 e 20/9/63).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Guardino de Souza e Osmarina Silva Vieira da Cruz, éle solt., nat. do Pará, servente de Pedreiro, filho de Miguel Guardino de Souza e Raimunda Andrade de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Benedito Vieira da Cruz e Alice Ferreira da Silva, res. n/cidade: — Antonio Alves da Silva, e Ercila Nunes do Carmo, éle solt., nat. do Pará, sapateiro, filho de Manoel Luiz da Silva e Leonor Monteiro Alves, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Duarte Souza e Junas Nunes Duarte res. n/cidade: — Domingos dos Santos Cardoso, e Raimunda Farias de Castilho, éle solt., nat. do Pará, motorista, filho de Manoel Venancio Cardoso e Albertina dos Santos Cardoso, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Rosa Farias de Castilho, res. n/cidade: — Edilton Vansiler de Figueiredo e Maria José Souto Malcher, éle solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Nemerino de Sousa Figueiredo e Inês Vansiler de Figueiredo, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Joana Barreiro, res. n/cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentado, assino. — (a) Edith Puga Garcia.

(Dias — 5e13/9/63)

**DIARIO DA ASSEMBLEIA**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**RESOLUÇÃO N. 11**

Aprova o Convênio firmado entre o Estado do Pará e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1.º Fica aprovado o Convênio firmado em data de 7 de julho de 1963 entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para incremento das atividades de saúde e saneamento do

**Estado.**

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 9 de setembro de 1963.

Ney Peixoto

Presidente

Alvaro Kzan

1.º Secretário

CONRUB TAVES OLAVIA

2.º Secretário